TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELMONTE/SC, INCLUINDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PALESTRA MAGNA, CONDUÇÃO DOS TRABALHOS E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar suporte técnico especializado para o planejamento, organização e realização da **8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte/SC**, considerando a relevância deste espaço para a participação social, avaliação das ações desenvolvidas e construção de propostas voltadas ao fortalecimento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal. A realização da Conferência envolve diferentes etapas e atividades que demandam conhecimento específico sobre a política da criança e do adolescente, organização dos eixos temáticos, condução dos debates, orientação dos grupos de trabalho, sistematização das propostas, realização da plenária final e eleição dos delegados. Dessa forma, a contratação de assessoria especializada busca proporcionar suporte técnico ao Município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, contribuindo para que os trabalhos sejam desenvolvidos de maneira organizada, participativa e de acordo com as orientações estabelecidas para a realização da Conferência. Além da atuação durante o evento, a assessoria compreenderá orientação prévia ao Município e disponibilização de instrumentais necessários à organização dos trabalhos, bem como apoio na sistematização das propostas e elaboração do relatório final, garantindo continuidade entre as etapas de preparação, realização e conclusão da Conferência. Diante disso, a contratação mostra-se necessária para proporcionar **apoio técnico qualificado durante todo o processo de realização da Conferência**, favorecendo a adequada condução dos trabalhos, a participação dos diferentes segmentos envolvidos e a organização dos resultados produzidos, de modo que as propostas deliberadas possam ser devidamente registradas e encaminhadas às etapas subsequentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica destinada à organização e realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte/SC, contemplando o acompanhamento das etapas necessárias à preparação, realização e conclusão do evento.A prestação dos serviços compreenderá orientação técnica prévia ao Município quanto à organização da Conferência, disponibilização de modelos e instrumentais necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como realização presencial da palestra magna, com abordagem dos eixos temáticos estabelecidos para a Conferência. Durante o evento, a contratada deverá ainda auxiliar na organização dos grupos de discussão, coordenar e orientar os debates, contribuir para a sistematização e organização das propostas e prestar suporte durante a plenária final. A solução também contempla o apoio à organização e realização da eleição dos delegados que representarão o Município na etapa subsequente da Conferência, bem como a elaboração do relatório final, reunindo e sistematizando as informações e deliberações resultantes dos trabalhos realizados. Dessa forma, a contratação contempla o processo de maneira integrada, abrangendo atividades preparatórias, execução presencial e sistematização dos resultados, permitindo que o Município e o CMDCA disponham de suporte técnico especializado ao longo das principais etapas da Conferência. A solução busca assegurar organização, coerência metodológica e adequada condução dos trabalhos, contribuindo para a participação dos envolvidos, para a construção das propostas e para o devido registro dos resultados alcançados. As despesas necessárias à execução do serviço relacionadas à alimentação, transporte e hospedagem da profissional serão de responsabilidade da contratada, estando compreendidas no valor apresentado, sem geração de despesas adicionais dessa natureza para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

A profissional responsável pela execução dos serviços possui formação de nível superior e experiência comprovada em atividades relacionadas às políticas públicas, especialmente na área dos direitos da criança e do adolescente, incluindo conhecimentos sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, os mecanismos de participação e controle social e as orientações aplicáveis ao processo conferencial.

A qualificação técnica e a experiência profissional estão demonstradas por meio da documentação apresentada no processo de contratação, incluindo currículo e documentos comprobatórios pertinentes.

A profissional possui conhecimento técnico compatível com o objeto e será responsável por prestar assessoria ao Município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como conduzir as atividades da Conferência Municipal, observando o tema central, o Documento Base, os eixos temáticos e as orientações aplicáveis do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina – CEDCA/SC.

Os serviços compreendem o suporte técnico às etapas de preparação, realização e conclusão da Conferência, incluindo a disponibilização de modelos e instrumentais, a realização da palestra magna, a orientação e coordenação dos grupos de discussão e debates, o auxílio na sistematização e aprovação das

propostas em plenária, o apoio à eleição dos delegados e a elaboração do relatório final.

A metodologia de trabalho promoverá a participação efetiva dos diferentes segmentos presentes, inclusive de crianças e adolescentes, mediante linguagem adequada e condições que favoreçam a manifestação, a discussão e a construção coletiva das propostas, em conformidade com as orientações aplicáveis do CONANDA e do CEDCA/SC.

A execução dos serviços ocorrerá presencialmente, na data e no local estabelecidos pelo Município. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da profissional responsável estão contempladas nas condições da contratação e serão de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá manter as condições de habilitação exigíveis durante a execução contratual e cumprir as obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos custos necessários à execução integral dos serviços.

4.1. Qualificação técnica: a qualificação técnica da profissional responsável está comprovada pela documentação apresentada no processo de inexigibilidade, que demonstra sua formação de nível superior e experiência compatível com o objeto, especialmente nas áreas de políticas públicas, direitos da criança e do adolescente, assessoria técnica e realização de conferências e atividades correlatas.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria técnica para organização e realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte/SC, compreendendo orientação técnica prévia, disponibilização de instrumentais, palestra magna presencial, organização e condução dos grupos de discussão e debates, apoio à sistematização e aprovação das propostas em plenária, orientação para eleição dos delegados e elaboração do	SERVIÇO	01	R$3.000,00	R$3.00000

		relatório final da Conferência.				

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados,especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

6.1. A prestação dos serviços compreenderá as etapas de preparação, realização e conclusão da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte/SC, devendo a contratada prestar o suporte técnico necessário ao Município e ao CMDCA para o adequado desenvolvimento das atividades previstas.

6.2. A Conferência está prevista para ser realizada no dia 06 de novembro de 2026, nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no Município de Belmonte/SC, com carga horária presencial de 04 (quatro) horas.

6.3. Previamente à realização da Conferência, a contratada deverá prestar orientação técnica ao Município quanto à organização e desenvolvimento do evento, disponibilizando os modelos, instrumentais e demais materiais técnicos necessários à condução dos trabalhos, de acordo com as orientações aplicáveis à Conferência Municipal.

6.4. Durante a realização do evento, caberá à contratada realizar a palestra magna e prestar assessoria técnica na condução das atividades, incluindo a organização e orientação dos grupos de discussão, condução dos debates relacionados aos eixos temáticos, apoio à sistematização das propostas formuladas pelos participantes e organização dos trabalhos para apreciação e aprovação das propostas na plenária final. Essas atividades integram expressamente a proposta apresentada para a prestação do serviço.

6.5. A contratada deverá ainda prestar orientação e apoio técnico para a organização da eleição dos delegados que representarão o Município na etapa subsequente da Conferência, observando as orientações e critérios aplicáveis ao processo conferencial.

6.6. Após a realização do evento, caberá à contratada elaborar e entregar o relatório final da Conferência, contemplando a sistematização das informações e propostas resultantes dos trabalhos realizados, encerrando-se a execução do objeto após a entrega e o aceite dos serviços pela Administração. A elaboração do relatório final encontra-se contemplada na proposta da contratada.

6.7. A execução dos serviços deverá observar as orientações estabelecidas pelo CONANDA e pelo CEDCA/SC aplicáveis à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à temática, aos eixos de discussão, à participação dos diferentes segmentos, à formulação das propostas e à escolha dos delegados.

6.8. Todos os custos necessários ao deslocamento e à permanência da profissional responsável pela execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no valor contratado, não cabendo ao Município o pagamento adicional dessas despesas.

6.9. A contratada deverá manter comunicação com o Município e com o CMDCA durante o período necessário à organização e execução dos serviços, atendendo às solicitações relacionadas ao objeto e

realizando os ajustes necessários para o adequado desenvolvimento da Conferência.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. A medição dos serviços será realizada mediante verificação do cumprimento das atividades previstas neste Termo de Referência, considerando a adequada execução da assessoria técnica, a realização da Conferência e a entrega do relatório final.

8.2. O pagamento será realizado **em parcela única**, após a conclusão dos serviços contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento e ateste do objeto pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável.

8.4. O Município de Belmonte/SC não se responsabilizará por eventuais atrasos no pagamento decorrentes da não apresentação do documento fiscal ou da necessidade de sua substituição

em razão de erro de preenchimento ou emissão.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sendo considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

8.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores serão atualizados na forma estabelecida pela legislação e pelas normas aplicáveis ao Município.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

Após o transcurso desse período, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a periodicidade mínima legal e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços técnicos especializados destinados à realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte/SC.

9.2. A seleção da empresa **Tânia Mara Minetto – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.711.153/0001-80, fundamenta-se na qualificação acadêmica, na experiência profissional e na especialização da profissional Tânia Mara Minetto, demonstradas por meio de currículo, diplomas, certificados, atestados de capacidade técnica e demais documentos apresentados no processo de contratação.

9.3. A profissional Tânia Mara Minetto possui graduação em Serviço Social, mestrado em Educação e especialização em Psicologia, Saúde e Trabalho, além de ampla experiência na prestação de serviços técnicos, na realização de palestras e na condução de conferências relacionadas às políticas públicas, à assistência social e à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Sua experiência profissional é evidenciada pelo conjunto de atestados de capacidade técnica, certificados, diplomas e demais documentos apresentados no processo, que demonstram sua atuação recorrente em diversos municípios, desenvolvendo atividades compatíveis com o objeto da presente contratação.

9.4. Os serviços compreendem a orientação técnica para a realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte/SC, a realização de palestra presencial com duração de 4 (quatro) horas, a abordagem dos cinco eixos temáticos previstos para o evento, a disponibilização de instrumentos e materiais de apoio, a organização e orientação dos grupos de trabalho, a condução dos debates, o auxílio à aprovação das propostas na plenária final, o apoio à eleição dos delegados para a etapa estadual e a elaboração do relatório final da Conferência.

9.5. A natureza dos serviços é predominantemente intelectual, pois sua execução exige conhecimentos

técnicos especializados, domínio dos conteúdos relacionados ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, capacidade de análise das políticas públicas, experiência na condução de conferências e utilização de metodologia adequada para orientar os debates e sistematizar as propostas. A qualidade dos resultados está diretamente relacionada à formação, à experiência, à didática e à capacidade técnica da profissional responsável, não se limitando à duração da palestra ou à quantidade de atividades executadas.

9.6. A experiência da profissional não se limita a uma atuação pontual, sendo demonstrada pelo histórico de participação na realização de conferências municipais, palestras e atividades técnicas em diferentes localidades, conforme documentação comprobatória juntada ao processo. Os atestados de capacidade técnica e os registros apresentados evidenciam sua atuação continuada em temas relacionados aos direitos da criança e do adolescente, à assistência social, às políticas públicas e à participação social. Esse histórico profissional, aliado à sua formação acadêmica e aos certificados apresentados, constitui fundamento relevante para a escolha da contratada, demonstrando a compatibilidade de sua experiência e especialização com as necessidades do Município e com a execução das atividades previstas para a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte/SC.

9.7. A inviabilidade de competição decorre das características intelectuais dos serviços e da relevância da experiência, do conhecimento especializado e da metodologia profissional para a adequada condução das atividades da Conferência. A seleção da profissional considera a correspondência entre sua especialização e as necessidades concretas do Município, abrangendo não apenas a exposição dos conteúdos, mas também a orientação dos grupos temáticos, a condução dos debates, o apoio à plenária e a sistematização das deliberações. A contratação fundamenta-se nos requisitos previstos no art. 74, inciso III, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. O preço proposto para a execução integral dos serviços é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme proposta apresentada pela contratada. A justificativa do preço integra o processo de contratação e considera os serviços abrangidos, a carga horária, as atividades técnicas previstas e os elementos de compatibilidade de preços reunidos na instrução processual.

9.9. A habilitação da contratada compreende a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigível, bem como os documentos de formação e experiência profissional que fundamentam sua escolha, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

9.10. A execução dos serviços ocorre em conformidade com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com participação direta da profissional Tânia Mara Minetto, cuja qualificação e experiência fundamentam a escolha da contratada, abrangendo todas as atividades necessárias à realização da Conferência e à entrega do relatório final.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS,PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO(relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

A análise dos preços foi realizada com base em contratações públicas semelhantes e em documento fiscal apresentado pela profissional responsável pela execução dos serviços, considerando a natureza do objeto,

a abrangência das atividades e os valores praticados em serviços relacionados à organização e realização de Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na pesquisa, foram identificadas as seguintes referências: R$ 2.700,00 para elaboração e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São José do Cedro/SC; R$ 3.000,00 para contratação de empresa especializada para realização de palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Imbituva/PR; e R$ 3.000,00 constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 25, emitida por Tânia Mara Minetto – ME, referente à realização de palestra magna e assessoria para a realização de Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Além dessas referências, foi considerada a proposta comercial apresentada ao Município de Belmonte/SC, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a prestação de serviço completo de assessoria técnica, abrangendo as etapas preparatórias, a realização presencial da Conferência e as atividades posteriores necessárias à sistematização dos resultados e à elaboração do relatório final.

A análise comparativa demonstra que o valor proposto está dentro da faixa dos preços identificados. Considerou-se, ainda, que as referências apresentam diferenças de abrangência, uma vez que algumas contemplam a realização integral da conferência, enquanto outra se refere especificamente à realização de palestra. Por essa razão, os valores foram avaliados de forma comparativa, levando em conta a similaridade dos objetos e as atividades efetivamente abrangidas, sem adoção automática de média ou mediana.

Diante dos elementos reunidos, estabelece-se como valor de referência da contratação o montante de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, correspondente à proposta comercial apresentada para a execução integral do objeto, considerado compatível com as referências levantadas e com os serviços previstos para a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte/SC.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos do **Fundo para a Infância e Adolescência – FIA**, destinados ao financiamento de ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme dotação orçamentária vigente do Município de Belmonte/SC.

11.2. A indicação da dotação orçamentária, fonte de recurso, elemento de despesa e demais classificações orçamentárias correspondentes será realizada pelo setor competente do Município, observada a vinculação dos recursos do FIA e a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação.

Valor estimado da contratação: R$3.000,00 (três mil reais).

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim **(X) Não**

12.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade operacional da contratação, não se mostrando necessária a reunião de empresas para a adequada execução do objeto.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

() Por item () Por grupo de itens **(X) Global**

8.1. A contratação será realizada de forma global, considerando que o objeto corresponde à prestação de um único serviço de assessoria técnica para organização e realização da **8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte/SC**, abrangendo todas as etapas e atividades previstas neste Termo de Referência, pelo valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

14. MODALIDADE:

() Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão ()Diálogo competitivo

() Credenciamento **(X) Inexigibilidade de licitação** () Dispensa de Licitação

14.1. A contratação será realizada de forma direta, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços e da contratação de empresa/profissional com qualificação e experiência compatíveis com o objeto, conforme documentação e justificativas constantes no processo administrativo.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

() Menor preço () Maior desconto () Técnica e preço

() Melhor técnica ou conteúdo artistico () Maior lance (leilões)

() Maior retorno econômico **(X) Atender as qualificações exigidas**

15.1. Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a escolha da contratada observará o atendimento às qualificações exigidas para a execução do objeto, especialmente quanto à formação, experiência e capacidade técnica compatíveis com os serviços de assessoria a serem prestados, conforme documentação apresentada e juntada ao processo administrativo.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

() Não **(X) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.**

16.1. Para aceitação da proposta, a contratada deverá apresentar proposta comercial compatível com o objeto, acompanhada dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como dos documentos necessários à comprovação da qualificação técnica e experiência profissional relacionadas aos serviços a serem contratados.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

() Será exigida amostra do objeto ofertado

(X) Não será exigida amostra do objeto ofertado

17.1. Não será exigida amostra ou demonstração prévia dos serviços, considerando a natureza intelectual do objeto, sendo a capacidade da contratada aferida por meio da documentação comprobatória de sua qualificação e experiência profissional.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

() Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Assinatura de Ata de Registro de Preços + Autorização de Fornecimento
() Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento
(X) Solicitação de Fornecimento

18.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento**, considerando o valor reduzido da contratação, de R$ 3.000,00 (três mil reais), observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A Solicitação de Fornecimento deverá conter as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo o objeto, o valor, o prazo e as condições de execução, permanecendo a contratada vinculada às obrigações e às condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

19. VIGÊNCIA:

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma estabelecido pela Administração, considerando a realização da **8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte/SC**, prevista para o dia **06 de novembro de 2026**, incluindo as atividades preparatórias, a execução presencial e a entrega do relatório final.

As atividades preparatórias e a entrega dos produtos previstos deverão ser realizadas nos prazos definidos pela Administração, de modo a assegurar a adequada organização e conclusão dos trabalhos relacionados à Conferência.

A execução será formalizada por meio do instrumento administrativo cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no processo de contratação.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

(X) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

() Será exigida garantia e/ou validade do objeto**.**

20.1. Não será exigida garantia ou prazo de validade do objeto, considerando a natureza da contratação, que consiste na prestação de serviço técnico especializado, cuja conformidade será verificada mediante o acompanhamento da execução e o recebimento dos serviços pela Administração.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (X) Não

21.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o baixo valor da contratação, a natureza pontual dos serviços e o reduzido risco associado à execução do objeto, não se mostrando necessária a imposição dessa exigência para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1. Das obrigações da contratada

1. Executar os serviços em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;
2. Prestar assessoria técnica ao Município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) nas etapas de preparação, realização e conclusão da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte/SC;
3. Disponibilizar previamente os modelos, instrumentos e orientações técnicas necessários à organização e ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;
4. Realizar presencialmente a palestra magna e desenvolver as atividades previstas para a Conferência, com carga horária presencial de 4 (quatro) horas;
5. Orientar e auxiliar na organização dos grupos de discussão, na condução dos debates e no desenvolvimento dos trabalhos relacionados aos eixos temáticos da Conferência;
6. Auxiliar na sistematização, organização e apresentação das propostas formuladas pelos participantes, bem como na condução dos procedimentos necessários à sua apreciação e aprovação em plenária;
7. Prestar orientação e apoio técnico à organização e à realização da eleição dos delegados que representarão o Município na etapa subsequente da Conferência;
8. Elaborar e entregar o relatório final da Conferência, contemplando a sistematização dos trabalhos desenvolvidos e das propostas resultantes do evento;
9. Executar os serviços em observância às orientações oficiais aplicáveis à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
10. Manter comunicação com o Município e com o CMDCA durante a execução dos serviços, prestando as orientações e os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;
11. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem necessárias à execução do objeto, sem custos adicionais para o Município, conforme previsto na proposta apresentada;
12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, conforme a legislação aplicável;
13. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
14. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços nas condições e nos prazos estabelecidos;
15. Atender às determinações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais;
16. Emitir a respectiva Nota Fiscal após a execução dos serviços, com as informações necessárias ao processamento do pagamento.

22.2. Das obrigações do Município

1. Fornecer à contratada as informações, os documentos e os encaminhamentos necessários à adequada execução dos serviços;
2. Informar previamente a programação, os horários, o local e as demais condições necessárias à

realização da Conferência;

3. Disponibilizar o espaço físico e a estrutura necessária à realização do evento, incluindo os equipamentos e recursos disponíveis no local para o desenvolvimento das atividades;
4. Articular, em conjunto com o CMDCA, a organização local da Conferência, incluindo a divulgação, a mobilização e a participação do público;
5. Disponibilizar à contratada as informações relativas aos participantes, à programação, aos eixos temáticos e aos demais aspectos necessários à organização do evento;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e solicitando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
7. Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução do objeto, solicitando as providências necessárias à sua regularização;
8. Receber e analisar os serviços e documentos entregues, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
9. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após a execução dos serviços, a apresentação da Nota Fiscal e o respectivo ateste pelo responsável;
10. Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento contratual e fornecer as condições necessárias para a adequada execução do objeto.

23. RECEBIMENTO:

23.1. O objeto da presente contratação será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

23.2. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação da adequada execução das atividades contratadas, incluindo a realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte/SC e a entrega do respectivo relatório final.

23.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	FERNANDO REVERS	Nº da Matrícula:	1206/01	Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscal:

Nome completo:	CLÁUDIA MARISTELA KAPPAUN TEIXEIRA	Nº da Matrícula:	1128/01	Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL

25. SANÇÕES:

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação

aplicável e no instrumento contratual.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

26.1. As questões relativas à documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e demais documentos necessários à formalização da contratação direta ficarão a cargo do Setor de Licitações e Contratos, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

26.2. Caberá ao Setor de Licitações e Contratos realizar as verificações e providências necessárias ao processamento da inexigibilidade de licitação, incluindo a análise da documentação apresentada pela contratada e a instrução dos atos necessários à formalização da contratação.

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BELMONTE/SC

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

gov.br
Documento assinado digitalmente
GIOVANA COLETTO
Data: 29/10/2026 11:29:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIOVANA COLETTO
Presidente do CMDCA

Belmonte-SC, 30 de setembro de 2026